REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670,
Tel.: (27) 2127-8200

DELIBERAÇÃO Nº 104/2014

Ementa: **"Aprova a Tabela de Anuidades e Taxas para o exercício de 2015".**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – CRF/ES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960,

CONSIDERANDO as Resoluções nº 606 e 607 de 27.11.2014 do Conselho Federal de Farmácia; e

Em conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária Ordinária nº 714, realizada em 15 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Tabela de Anuidades e Taxas para o exercício de 2015, conforme abaixo:

PESSOA FÍSICA	VALOR (R$)
Anuidade – Nível Superior	428,39
Anuidade – Nível Médio	214,20
Anuidade Recém – Inscrito – Nível Superior e Médio (1ª Inscrição)	50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio
Apostilamento – Registro de Certificado	44,00
Expedição ou Substituição da Carteira Profissional de Nível Superior	73,00
Expedição ou Substituição da Carteira Profissional de Nível Médio	50% do valor para nível superior
Expedição ou Substituição da Cédula de Identidade de Nível Superior	72,00
Expedição ou Substituição da Cédula de Identidade de Nível Médio	50% do valor para nível superior

Renovação de Inscrição Provisória	124,00
Cédula de Identidade Provisória	34,00
Inscrição Pessoa Física – Nível Superior	124,00
Inscrição Pessoa Física – Nível Médio	50% do valor para nível superior
Inscrição Pessoa Física – Recém – Inscrito – Nível Superior e Médio (1ª Inscrição)	50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio
Transferência	74,00
PESSOA JURÍDICA	**VALOR (R$)**
ANUIDADE	
Capital Social até R$ 50.000,00	594,99
Acima de R$ 50.000,00 até R$ 200.000,00	1.189,99
Acima de R$ 200.000,00 até R$ 500.000,00	1.784,98
Acima de R$ 500.000,00 até R$ 1.000.000,00	2.379,97
Acima de R$ 1.000.000,00 até R$ 2.000.000,00	2.974,98
Acima de R$ 2.000.000,00 até R$ 10.000.000,00	3.569,97
Acima de R$ 10.000.000,00	4.759,96
Alteração Contratual	62,00
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	99,00
Certidão de Regularidade Técnica – CRT ou Certidão de Registro	96,00
Registro de Pessoa Jurídica	247,00

PAGAMENTOS DIVERSOS	
Expedição de 2ª Via	75,00
Etiquetas de Pessoa Física	600,00
Etiquetas de Pessoa Jurídica	900,00
Listagem de Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica	350,00
Protocolo e Visto para casos omissos	50,00

ARTIGO 2º - O pagamento da Anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo, até o dia 31 de março de 2015, com desconto de 10% (dez por cento) se efetivado até 31 de janeiro; de 5% (cinco por cento) se efetivado até o dia 28 de fevereiro; ou em, 05 (cinco) parcelas sem desconto, vencendo-se a primeira em 31 de janeiro;

ARTIGO 3º - Se o pagamento da Anuidade for efetuado após o vencimento, ao valor da mesma será acrescida multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) por cento ao ano, nos termos do artigo 22 da Lei nº 3.820/60;

ARTIGO 4º - Caso haja inadimplência quanto ao pagamento das Anuidades ou taxas devidas ao CRF-ES, será aplicado pelo Regional o disposto no Artigo 35 da Lei nº 3.820/60, observados os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.514/11;

ARTIGO 5º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 056/2013.

Vitória (ES), Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2014.

DR. GILBERTO DA PENHA DUTRA
PRESIDENTE DO CRF-ES